LEI MUNICIPAL N° 1.890, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a co-instituir com outros municípios, o COREDE CELEIRO – Conselho Regional de Desenvolvimento Celeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a co-instituir com outros Municípios da Região Celeiro do Estado do Rio Grande do Sul, o COREDE CELEIRO – Conselho Regional de Desenvolvimento Celeiro.

Art. 2° Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a alocar recursos no orçamento do exercício de 2007, para cobertura de despesas decorrentes da co-instituição e para a contribuição mensal a ser instituída pelo Conselho.

Art. 3° Fica igualmente, o Poder Executivo, autorizado a incluir programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, visando o atendimento do artigo anterior desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2006.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 05 de dezembro de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração